



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.005 de 11 de janeiro de 2016

Aprova, para o exercício de 2016, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 4º da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015 e Lei nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2016, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), em anexo, correspondente à programação das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes da Administração Pública Municipal que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo, ficará a cargo de cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com obediência à estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa, e em consonância com os respectivos programas de trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º As despesas serão administradas orçamentariamente por cada secretaria ou órgão equivalente, autarquia, fundação e empresa estatal dependente.

Art. 4º A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos dos projetos e atividades, obedecerá a Programação Financeira, o Repasse Financeiro, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os Orçamentos que integram o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD das secretarias municipais e órgãos equivalentes, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes da Administração Pública Municipal serão executados observando os limites e orientações fixados no Decreto Financeiro do exercício 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.005 de 11 de janeiro de 2016

Art. 6º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Administração Direta e Indireta, inclusive das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes será modificado por Decreto do Executivo, respeitados em cada projeto ou atividade, os valores atribuídos às categorias econômicas, aos grupos de despesas, às modalidades de aplicação e às fontes de recursos, conforme estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE e à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, respectivamente, o controle da execução orçamentária e o controle da execução financeira, ambos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, em acordo com as normas estabelecidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda